



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

## **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº162/2024**

**Processo nº: 43/2024**

**Modalidade: Pregão Registro de preço nº 18/2024**

**Forma: Eletrônica**

**Critério de julgamento: Menor Preço por item**

**Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para aquisição de peças, suprimentos de informática e tablets, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital.**

Aos cinco dias do mês de Junho de **2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, nº. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo César Vaz, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 013.369.531-01, RG: MG 20.697.610, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, 1072, Apto. 30, Jardim Sto. Antônio, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS Nº. 18/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/06/2024, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.357/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **a aquisição de peças, suprimentos de informática e tablets, em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**– Fornecedor (es) Registrado (s)**

**Empresa : BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, com sede administrativa na rua Americana, nº. 365, bairro: Passo Manso, na cidade de . Blumenau/SC, CEP: 89.032-620, telefone: (47) 3304.4184, neste ato representada por, **Rafael Rodrigo Lamin**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.576.149-46, RG 4880313-8, residente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

domiciliado na rua Kamp Bornhofen, nº. 98, bairro: Passo Manso, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.032-457.

**1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de peças, suprimentos de informática e tablets, em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	16,00	Caixa	Cabo para Rede Ethernet RJ-45 CAT6e (Caixa com 305m): Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa interna em PVC não propagante à chama. Capa externa em PVC na cor preto resistente a intempéries. Fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa. Blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	MEGATRON	2387	R\$ 880,00	R\$ 14.080,00
22	52,00	Unid.	Estabilizador de tensão Potência 500 VA: Filtro de linha integrado. Led no painel frontal indicando as condições de funcionamento da rede elétrica. Porta fusível externo com unidade reserva. 6 tomadas NBR 14136. Gabinete em plástico antichama. Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V e Tensão de saída 115V. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	TS SHARA	9003	R\$ 195,00	R\$ 10.140,00
42	30,00	Unid.	Memória 4GB DDR3: 1133 MHZ. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	Peyes	Pm041600 D3	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
52	30,00	Unid.	Nobreak 600VA: 600 VA / 300 W; monovolt 120 V; 4 tomadas de saída de 10 A, 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; religamento automático. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	INTELBR	ATTIV 600	R\$ 401,00	R\$ 12.030,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

			(ME-EEP)				
53	90,00	Unid.	Nobreak 600VA: 600 VA / 300 W; monovolt 120 V; 4 tomadas de saída de 10 A, 1 bateria de 12 V 7 Ah; 9 níveis de proteção; religamento automático. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	INTELBR AS	ATTIV 600	R\$ 398,00	R\$ 35.820,00
60	104,00	Unid.	Placa de rede PCI-Express: Gigabit 10/100/1000Mbps. Acompanha placa de perfil baixo possibilitando a instalação em gabinetes com dimensões reduzidas. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	VINIK	Prv1000E	R\$ 41,00	R\$ 4.264,00
63	6,00	Unid.	Projetor: sistema de projeção; tecnologia 3LCD; modo de projeção: frontal, traseiro, instalado no teto; brilho em cores e branco: 3.400 lúmens; reprodução das cores: até 1,07 bilhão de cores; resolução nativa: (1024x768) XGA; vida útil fonte de alimentação: 6.000 horas (normal); relação de contraste: até 15.000:1; relação de aspecto: 4:3. Bivolt. Devidamente acondicionado em embalagem lacrada e fechada de fábrica.	EPSON	E20	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00

**Valor total registrado: R\$97.364,00 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº.18/2024.

**2.1.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Piumhi - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei 14.133/2021.

**4. DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**4.1.** O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

**4.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Piumhi - MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.3.** A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apreciação do pleito.

**4.4** O procedimento para alteração dos preços registrados, nas hipóteses do art. 56 do Decreto 5.357/2023, deverá nortear-se pelo procedimento previsto nos arts. 57 e 58 desse mesmo Decreto.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 53 do Decreto 5.357/23.

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Conforme disposto no Termo de Referência do Edital, aplicando-se ainda, as disposições sobre recebimento provisório e definitivo constante do art. 68 do Decreto 5.357/23.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**7.1.** Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Demais atribuições constantes do art. 41 do Decreto nº5.357/23.

## **7.2. Compete ao FORNECEDOR:**

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**8.1.** Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Demais situações previstas no art. 59 e 60 do Decreto 5.357/23.

**8.2.** Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação nos termos do art. 72 da LOM e correspondência a ela encaminhada eletronicamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.

**11. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, 05 de Junho de 2024

**PAULO CESAR** Assinado de forma digital por PAULO CESAR  
**VAZ:01336953101**  
3101 Dados: 2024.06.14 09:27:46 -03'00'

**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA** Assinado de forma digital por BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA  
**LTDA:25027024000165**  
**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** Dados: 2024.06.17 14:30:55 -03'00'

**Adjudicatária**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222